



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6 - Bairro Amarais - CEP 13069-901 - Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 335/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2020, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, inscrito no CNPJ nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, TIC, Campinas/SP, CEP 13069-901, denominado CTI, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2018, portador do CPF nº [REDAZIDO] e da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.001187/2019-15, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 13.932/19, da Medida Provisória nº 932/20, Medida Provisória nº 927/20 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/17, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: 2000000M-03

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes mencionados no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 03 de março de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI

RONALDO BENKENDORF

Representante Legal Orbenk



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 01/03/2021, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6529290** e o código CRC **0D39FE53**.